LEI Nº 3.663, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui no calendário oficial do Município de Timóteo o "Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir no calendário oficial do Município de Timóteo o *"Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer"*, a ser celebrado, anualmente no dia 21 de setembro.

Parágrafo único. Entende-se por Mal de Alzheimer, doença neurodegenerativa que provoca o comprometimento das funções intelectuais, alterando o comportamento e a personalidade do indivíduo.

Art. 2° No dia de que trata esta Lei, o Executivo Municipal, juntamente com os órgãos competentes do Poder Público Municipal e da iniciativa privada, envidará esforços no sentido de promover eventos relacionados ao tema como campanhas e seminários que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas, envolvidas no tratamento e prevenção da doença.

Art. 3° As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 18 de setembro de 2018; 54° Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito Municipal

Procuradoria Geral